



**Prefeitura do Município de Miracatu**

**=Estado de São Paulo=**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016      PROCESSO Nº 297/2016**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, através do acesso à página [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP 27 de junho de 2016.

Pregoeiros Oficiais

Claudio Bernardo Pereira  
Cezar Augusto de Moraes



**REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 - PROCESSO Nº 297/2016 – AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 12 DE JULHO DE 2016

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**HORÁRIO:** 09H00MIN

**LOCAL:** Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – 7º Andar, Centro – Miracatu/SP.

Excelentíssimo Sr. JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 297/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, objeto este descrito no **Anexo I** deste Edital, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007 e Decreto Municipal nº 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Todas as despesas oriundas do contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

		FICHA	FONTE
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>01.07.01</b>	<b>GESTAO DO SUS</b>		
<b>10.1220004.2010</b>	<b>Manutenção do Serviço de Saúde</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	153	01.000.0000
<b>01.07.02</b>	<b>ATENCAO BASICA</b>		
<b>10.3010004.2011</b>	<b>Manut Equipe de Saúde da Família</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	169	01.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	170	02.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	171	05.000.0000
<b>10.3010004.2012</b>	<b>Manutenção da Saúde Bucal</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	189	01.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	190	02.000.0000



<b>10.3010004.2013</b>	<b>Manutenção da Atenção Básica</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	205	02.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	206	05.000.0000
<b>01.07.03</b>	<b>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
<b>10.3020004.2041</b>	<b>Manutenção da Unidade Hospitalar</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	224	01.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	225	02.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	226	05.000.0000
<b>01.07.04</b>	<b>VIGILANCIA EM SAUDE</b>		
<b>10.3040004.2042</b>	<b>Manutenção da Vigilância Sanitária</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	246	01.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	247	05.000.0000
<b>10.3050004.2043</b>	<b>Manutenção da Vigilância Epidemiológica</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	261	05.000.0000

Suplementadas se necessário.

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**1.2-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta  
Pregão Presencial nº 21/2016  
Processo nº 297/2016  
Data: 12/07/2016  
Nome do Proponente.....

Envelope nº 2 - Habilitação  
Pregão Presencial nº 021/2016  
Processo nº 297/2016  
Data: 12/07/2016  
Nome do Proponente.....

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão.
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações Técnicas - anexo I deste Edital;



d) preço por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



**h)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede da Prefeitura Municipal de Miracatu.

**12.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES ( 3 declarações)**

**a) Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo III**;

**b) Declaração da licitante** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo IV.**

**c) Declaração da licitante** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, indicando o preposto que assinará o termo de Contrato, com nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**2.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

### **1 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1.1-** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

**1.2** - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



**1.3** – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**Parágrafo único** - O valor máximo que a prefeitura pretende pagar é de:

<b>MÉDIA DE PREÇO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</b>	<b>MÉDIA UNITÁRIA</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>
<b>1</b>	408	Fralda geriátrica tamanho P - com 8 unidades - Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no MS, o prazo de validade mínimo deve ser 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 11,66	R\$ 4.757,28
<b>2</b>	1.800	Fralda geriátrica tamanho M - com 8 unidades - Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no MS, o prazo de validade mínimo deve ser 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 12,21	R\$ 21.978,00
<b>3</b>	2.408	Fralda geriátrica tamanho G - com 8 unidades - Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no MS, o prazo de validade mínimo deve ser 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 14,45	R\$ 34.795,60
<b>4</b>	1.960	Fralda geriátrica tamanho EG - com 28 unidades - Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no MS, o prazo de validade mínimo deve ser 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 48,53	R\$ 95.118,80
<b>5</b>	150	Fralda infantil tamanho G - com 10 unidades - Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no MS, o prazo de validade mínimo deve ser 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 5,91	R\$ 886,50



6	150	Fralda infantil EG - com 10 unidades - Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no MS, o prazo de validade mínimo deve ser 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 7,07	R\$ 1.060,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 158.596,68</b>

**1.3.1** - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**1.4** - Será **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

**1.4.1** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**1.4.2** - Apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

**1.5** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas, lavrando-se ata a respeito.

**1.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**1.6.1** - Seleção da proposta de **menor preço por item** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**1.6.2** - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**1.6.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**1.6.4** - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**1.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**1.8** - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**1.9.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**1.9.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;





a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**1.9.3** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**1.9.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**1.10** - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**1.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**1.12** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**1.13** - Eventuais falhas nos documentos efetivamente entregues de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão.

**1.14** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

1.15 - Se a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM** não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**1.17** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**1.18** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**1.19** - Conhecida a vencedora, em seguida, abrirá o envelope nº 02 da licitante e decidirá sobre as



respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra.

### **VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

6 - A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7 - Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido pelo Diretor Solicitante.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



## **X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após efetiva entrega do(s) objeto(s) Licitado(s) obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

## **XI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários prestação dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

4 - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo estabelecido no item XVI, deste instrumento.

5 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

6 - A prestação dos serviços deverá atingir a região do Vale do Ribeira

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

1 - A execução do contrato será acompanhada pelo departamento municipal de saúde.

2- efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.



3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

#### **XIV - DO CONTRATO:**

1 - As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo VI, bem como outras condições necessárias à fiel entrega do objeto desta licitação.

**2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.**

#### **XVI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1 - O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2 - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

3- O início dos Serviços deve se dar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

#### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário do Município através do ato homologatório e extrato de contrato.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compra e Projetos na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, 2º andar – Centro – Miracatu - SP, após a publicação da Homologação.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

08 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Compras e Projetos – Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, 2º Andar – Centro – Miracatu – SP, Telefone: (13) 3847-7000. O edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 27 de junho de 2016.

**JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA**

Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**PROCESSO Nº 297/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	408	pct.	Fralda geriátrica tamanho P - com 8 unidades - Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no MS, o prazo de validade mínimo deve ser 12 meses a partir da data de entrega.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>02</b>	1.800	pct.	Fralda geriátrica tamanho M - com 8 unidades - Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no MS, o prazo de validade mínimo deve ser 12 meses a partir da data de entrega.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>03</b>	2.408	pct.	Fralda geriátrica tamanho G - com 8 unidades - Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no MS, o prazo de validade mínimo deve ser 12 meses a partir da data de entrega.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>04</b>	1.960	pct.	Fralda geriátrica tamanho EG - com 8 unidades - Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no MS, o prazo de validade mínimo deve ser 12 meses a partir da data de entrega.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>05</b>	150	pct.	Fralda infantil tamanho G - com 8 unidades - Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no MS, o prazo de validade mínimo deve ser 12 meses a partir da data de entrega.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>06</b>	150	pct.	Fralda infantil EG - com 8 unidades - Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no MS, o prazo de validade mínimo deve ser 12 meses a partir da data de entrega.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	



## **ANEXO II**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**PROCESSO Nº 297/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 021/2016 – Processo nº 297/2016, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO Nº 297/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





## **ANEXO IV**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO Nº 297/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 21/2016 – Processo nº 297/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº 297/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 021/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 297/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu -SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal João Amarildo Valentim da Costa, e de outro lado, a empresa ....., com sede à ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato devidamente representada pelo senhor ....., portador do RG nº ..... e CPF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 - Processo nº 297/2016**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª - AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**; conforme especificação constante no anexo I do edital.

Item	Qtd.	Und.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
06				R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**Parágrafo Único** - Caberá à contratada a execução dos serviços elencados no procedimento licitatório.

**Cláusula 2ª** - O objeto da licitação será contratado pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com a proposta de preços, constante do Pregão Presencial nº 21/2016.

#### DO VALOR

**Cláusula 3ª** - Pela **AQUISIÇÃO DE FRALDAS**, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor de ..... (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.



**Parágrafo Único** - O preço referido no caput inclui todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas, entrega do jornal e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora conforme sua proposta comercial.

## **DO PAGAMENTO**

**Cláusula 4ª** - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após efetiva entrega do objeto Licitado obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

**§ 1.º** - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

## **DO REAJUSTE**

**Cláusula 5ª** - O preço contratado permanecerá fixo e irredutível pelo período de 12 (doze) meses.

## **DO LOCAL DE ENTREGA**

**Cláusula 6ª** - Deverá o objeto ser entregue de acordo com os quantitativos solicitados.

## **DO CRÉDITO**

**Cláusula 7ª** - As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à(s),

		<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>01.07.01</b>	<b>GESTAO DO SUS</b>		
<b>10.1220004.2010</b>	<b>Manutenção do Serviço de Saúde</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	153	01.000.0000
	<b>01.07.02</b>		
	<b>ATENCAO BASICA</b>		
<b>10.3010004.2011</b>	<b>Manut Equipe de Saúde da Família</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	169	01.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	170	02.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	171	05.000.0000
	<b>10.3010004.2012</b>		
	<b>Manutenção da Saúde Bucal</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	189	01.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	190	02.000.0000
	<b>10.3010004.2013</b>		
	<b>Manutenção da Atenção Básica</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	205	02.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	206	05.000.0000



<b>01.07.03</b>	<b>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
<b>10.3020004.2041</b>	<b>Manutenção da Unidade Hospitalar</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	224	01.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	225	02.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	226	05.000.0000
<b>01.07.04</b>	<b>VIGILANCIA EM SAUDE</b>		
<b>10.3040004.2042</b>	<b>Manutenção da Vigilância Sanitária</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	246	01.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	247	05.000.0000
<b>10.3050004.2043</b>	<b>Manutenção da Vigilância Epidemiológica</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	261	05.000.0000

Suplementadas se necessário.

## **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Cláusula 9ª** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação, o recebimento definitivo ocorrerá após este prazo, não existindo vícios na publicação poderá ser emitida a nota fiscal.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Cláusula 10.ª** - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à prestação do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**Cláusula 11ª** - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

**Cláusula 12ª** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

**Cláusula 13ª** - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo estabelecido na cláusula 21º deste instrumento.

**Cláusula 14ª** - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.



## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 15ª** - O gestor do contrato (Diretor do Departamento Municipal de Saúde) desta licitação terá os direitos que solicitarem o serviço, sendo responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

**Cláusula 16ª** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

## **DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula 17ª** - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

**Cláusula 18ª** - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

**Cláusula 19ª** - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula 20ª** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (\*\*/\*\*/2016 à \*\*/\*\*/2017).

**Cláusula 21ª** O início dos serviços deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste contrato.

## **DO CASO DE RESCISÃO**

**Cláusula 22ª** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula 24ª** - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

§1º - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

**Cláusula 25ª** - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**Cláusula 26ª** - O presente instrumento está integralmente vinculado ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016**, bem como à proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Cláusula 28ª** - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

## DO FORO DE ELEIÇÃO

**Cláusula 31ª** - As partes elegem o foro da Comarca de **Miracatu** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**  
**Responsável**  
**RG nº \*\*\*\*\* - CPF nº \*\*\*\*\***

---

**CARLOS LIMA BARBOSA B. MARIA**  
**Diretor do Departamento Municipal de Saúde**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: \*\*\*\*\***

**CNPJ nº \*\*\*\*\***

**VALOR:**

**CONTRATO Nº: ...../2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2016**

**DATA DA ASSINATURA: \*\*\*/\*\*\*/2016**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ \*\*\*\*\***

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ADVOGADO(S): SÔNIA MARIA DA SILVA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**  
**Responsável**

**RG Nº \*\*\*\*\* - CPF Nº \*\*\*\*\***





### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: \*\*\*\*\***

**CNPJ nº \*\*\*\*\***

**VALOR**

**CONTRATO Nº: ...../2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2016**

**DATA DA ASSINATURA: \*\*\*/\*\*\*/2016**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ \*\*\*\*\***

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Nome	JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	17.187.438
Endereço(*)	RUA LEONOR MENDES DE BARROS Nº 169 - JARDIM BOA VISTA -MIRACATU/SP
Telefone	(13) 9753-1161
e-mail	valentincosta@uol.com.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	IDINEI LOPES NUNES
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

**Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2016.**

**RESPONSÁVEL**

\_\_\_\_\_  
**IDINEI LOPES NUNES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS**